



**PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 2245/2025.**

Rio de Janeiro, 07 de junho de 2025.

Processo nº **0256018-83.2022.8.19.0001**  
ajuizado por

Observa-se que para a presente ação foram emitidos o PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 2352/2022 (Fls. 50 a 53) e o PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 0394/2023 (Fls. 114 a 117), nos quais foram esclarecidos os aspectos relativos à indicação e à disponibilização no âmbito do SUS do medicamento **dapagliflozina + metformina** (XigDuo XR<sup>®</sup>) e do insumo **fitas de glicemia** para o manejo da condição clínica apresentada pela Requerente – **diabetes mellitus tipo 2**.

Trata-se de demanda judicial cujo pleito se refere a inclusão do medicamento **alogliptina 25mg + pioglitazona 30mg** (Nesina Pio<sup>®</sup>) (Fl. 278).

De acordo com o documento médico (Fls. 303 e 304) trata-se de Autora com quadro de diabetes mellitus tipo 2 e doença de Parkinson, já submetida a diversos esquemas terapêuticos, no momento, apresenta bom controle metabólico em uso de dapagliflozina 5mg + metformina 1000mg (XigDuo XR<sup>®</sup>) e **alogliptina 25mg + pioglitazona 30mg** (Nesina Pio<sup>®</sup>).

O pleito **alogliptina 25mg + pioglitazona 30mg** (Nesina Pio<sup>®</sup>)<sup>1</sup> está indicado para o quadro clínico descrito para a Autora – **diabetes mellitus tipo 2**.

No que tange à disponibilização pelo SUS do medicamento pleiteado insta mencionar que **alogliptina 25mg + pioglitazona 30mg** (Nesina Pio<sup>®</sup>) não integra nenhuma lista oficial de medicamentos (Componentes Básico, Estratégico e Especializado) dispensados pelo SUS no âmbito do município e do estado do Rio de Janeiro.

Para o tratamento do **diabetes mellitus tipo 2**, o Ministério da Saúde atualizou o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas (PCDT)<sup>7</sup>, conforme Portaria SECTICS/MS nº 7, de 28 de fevereiro de 2024, no qual os seguintes medicamentos foram listados:

- *Hipoglicemiantes orais metformina* de liberação imediata (comprimido 500mg e 850mg), *glibenclamida* (comprimido 5mg), *gliclazida* 30mg (comprimido de liberação prolongada) e *Insulinas NPH e Regular*, fornecidos pelo Município do Rio de Janeiro, por meio da **atenção básica**.
- A Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro fornece por meio do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (**CEAF**) o medicamento *dapagliflozina 10mg* (comprimido) – grupo 2<sup>8</sup> de financiamento – aos pacientes que perfazem os critérios de inclusão do referido PCDT.

Embora conste descrito em documento médico (Fls. 303 e 304) que a Autora “já submetida a diversos esquemas terapêuticos”, recomenda-se avaliação médica sobre a possibilidade de a Autora realizar tratamento com os medicamentos padronizados no SUS (atenção

<sup>1</sup>Bula do medicamento alogliptina + pioglitazona (Nesina Pio<sup>®</sup>) por Cosmed Indústria de Cosméticos e Medicamentos S.A. Disponível em:<<https://hy.far.br/visualizar-pdf/NESINA-PIO-PROFESSIONAL-61082426000207-owuc.pdf>>. Acesso em: 07 jun. 2025



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**

Subsecretaria Jurídica  
Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

**básica e CEAF).** A forma de acesso aos medicamentos padronizados no SUS no âmbito do **CEAF** e da **atenção básica** está descrita em **ANEXO I**.

O medicamento aqui pleiteado **possui registro válido** na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

Considerando a regulamentação vigente, em consulta a Tabela de Preços da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED)<sup>2</sup>, os medicamentos mencionados apresentam os seguintes Preços de Venda ao Governo, com alíquota ICMS 0%<sup>3</sup>:

- **alogliptina 25mg + pioglitazona 30mg** (Nesina Pio®) – 10 comprimidos R\$ 50,68.

**É o parecer.**

**Ao 3º Juizado Especial Fazendário da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.**

**TASSYA CATALDI CARDOSO**  
Farmacêutica  
CRF- RJ 21278  
ID: 50377850

**MILENA BARCELOS DA SILVA**  
Farmacêutica  
CRF- RJ 9714  
ID. 4391185-4

**FLÁVIO AFONSO BADARÓ**  
Assessor-chefe  
CRF-RJ 10.277  
ID. 436.475-02

<sup>2</sup>BRASIL Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Medicamentos. Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED). Disponível em: <<https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/medicamentos/cmed/precos>>. Acesso em: 07 jun. 2025.

<sup>3</sup>BRASIL Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Medicamentos. Consulta de Preço Máximo ao Governo. Disponível em:<<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYjZkZjEyM2YtNzNjYS00ZmQyLTliYTEtNDE2MDc4ZmE1NDEylwidCI6ImI2N2FmMjNmLWMzZjMtNGQzNS04MGM3LWI3MDg1ZjVIZGQ4MSJ9&pageName=ReportSection20c576fb69cd2edaea29>>. Acesso em: 07 jun. 2025.